

Campanha *Member Get Member* – julho 2021

Regulamento

1. Âmbito da Campanha

1.1 - A campanha “Member Get Member” - “Campanha MGM” - é promovida pelo BPI e pela CaixaBank Payments & Consumer (adiante designada por CaixaBankPC).

1.2 - A campanha consiste na promoção dos Cartões de Crédito BPI e funcionará da seguinte forma:

- a) Os atuais Titulares dos Cartões de Crédito BPI Particulares **identificados em 1.3** (doravante designados por **Angariadores**) terão a possibilidade de convidar os seus amigos e/ou familiares (doravante designados por **Amigos**) a aderirem aos Cartões de Crédito BPI Particulares **identificados em 1.3**. Por **Amigo** entende-se a pessoa que receberá o código para participação na Campanha *Member Get Member*.
- b) A cada adesão nos termos previstos na cláusula 3ª, corresponderá a atribuição de 10 Euros, creditado na conta cartão, a cada uma das partes envolvidas (**Angariador** e **Amigo**).

1.3 - Os Cartões de Crédito BPI Particulares incluídos na campanha (**Angariador** e **Amigo**) são: BPI, BPI Gold, BPI Prémio e BPI Zoom.

2. Período de vigência

Esta campanha decorrerá entre 15 de julho e 30 de setembro de 2021 inclusive.

3. Participação

3.1. – A participação na Campanha ocorrerá da seguinte forma:

a) Na qualidade de Angariador: Titular de uma Conta Cartão Particular no BPI, maior de 18 anos, que divulgue por entre os seus amigos e/ou familiares o seu código MGM (enviado por e-mail, disponível para consulta no BPI Net/ BPI App, Balcão ou Centro BPI Premier).

b) Na qualidade de Amigo: Cliente Particular, maior de 18 anos, que **contrate** pelo menos um novo Cartão de Crédito BPI Particular dos identificados em 1.3., na qualidade de 1º Titular da Conta Cartão, em qualquer canal (BPI Net, BPI App, Balcão ou Centro BPI Premier) e o **ative na BPI App** (devendo aderir à mesma, caso ainda não seja aderente) **inserindo o código MGM** facultado pelo Angariador, **durante o período da campanha**.

3.2 - A cada **Angariador** é atribuído, pelo Banco BPI, - um código promocional – adiante designado por código MGM - que lhe será dado a conhecer via BPI Net/ BPI App e/ou através do envio de e-mail para os seus contactos existentes nos registos do Banco BPI.

3.3 - O **Angariador** deverá partilhar o código MGM, sem limite de vezes, com os seus amigos e/ou familiares, quer sejam Clientes BPI ou não. Assim que receber o código, o **Amigo** terá que cumprir, **cumulativamente** as seguintes condições **no período de vigência da campanha**:

- a) **contratar** um novo Cartão de Crédito BPI Particular (BPI, BPI Gold, BPI Prémio e BPI Zoom), na qualidade de 1º Titular da nova conta cartão;
- b) após a receção do novo Cartão de Crédito contratado (aproximadamente 8/10 dias após a contratação), efetuar o download da BPI App e **aderir à BPI App**, caso ainda não seja aderente (processo de instalação da BPI APP em www.bancobpi.pt/particulares/servicos-24-7/apps/como-instalar-apps-bpi);
- c) **efetuar o login na BPI App** com os dados de acesso e aceder ao menu “Cartões” » opção “Ativar”, para **ativar o novo Cartão de Crédito** e **inserir o código MGM**, partilhado pelo Angariador, no campo “Inserir Código Promocional”.

3.4 - O **Amigo** poderá receber um ou mais códigos MGM, de um ou mais **Angariadores**, devendo decidir qual utilizar no momento de ativação do seu novo cartão de Crédito BPI e, por conseguinte, o **Angariador** com o respetivo código que o Amigo colocar no momento da ativação do seu novo Cartão Crédito BPI, será abrangido pela referida Campanha.

3.5 - Caso o **Amigo** contrate duas contas cartão diferentes durante o período da campanha, poderá utilizar o mesmo código (facultado pelo **Angariador**) para ativar os respetivos cartões e obter o valor de 10 Euros, creditado em cada conta cartão.

3.6. - O **Amigo** terá que ter um NIF diferente do **Angariador**.

3.7 – O **Amigo** pode ser Titular de outros Cartões de Crédito BPI, sendo que o valor é creditado apenas na(s) nova(s) conta(s) cartão contratada(s) e ativada(s) durante o período da campanha.

3.8 - Ao participar na Campanha MGM, o **Angariador** não terá conhecimento de qual ou quais os **Amigos** que utilizaram o seu código MGM.

3.9 - **É condição imprescindível que o Amigo ative o seu novo Cartão de Crédito BPI na BPI App com introdução do código MGM no campo disponibilizado para o efeito, caso contrário, o valor (a creditar na conta cartão) não será atribuído a qualquer uma das partes (Angariador e Amigo).**

4. Prémios

4.1 – Se forem cumpridas todas as condições previstas no presente Regulamento, e verificadas durante o prazo de vigência da campanha, será creditado o valor de 10 Euros na conta cartão do **Angariador** e outro, no mesmo valor, na nova conta cartão do **Amigo**.

4.2 - O **Angariador** receberá 10 Euros, em conta cartão, por cada **Amigo** que cumpra as condições definidas no presente Regulamento, com um máximo de 490 Euros (49 novas contas cartão angariadas).

4.3 - Caso o **Angariador** tenha mais do que uma conta-cartão, o crédito do valor devido será creditado naquela que tiver maior movimentação.

4.4 – A atribuição do valor de 10 Euros será efetuada em ambas as contas cartão no dia em que o **Amigo** ativar o cartão e inserir o código MGM **na BPI App**.

5. Exclusões da Campanha

5.1 - Os **Angariadores** e **Amigos** destinatários desta campanha têm que se encontrar em situação regular.

5.2 - Por situação regular entende-se sem qualquer incumprimento, ou incidente, junto do Banco BPI ou registado no Banco de Portugal.

5.3 - Serão excluídas da campanha as participações sobre as quais existam indícios de fraude ou que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei.

5.4 - Não serão admitidas participações de administradores ou trabalhadores do Banco BPI ou da CaixaBankPC.

6. Outras disposições

6.1 - O BPI e a CaixaBankPC reservam-se o direito de suspender, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, a Campanha MGM, bem como introduzir quaisquer alterações ao presente regulamento que entendam necessárias, assumindo a obrigação de divulgar as alterações em condições idênticas às da divulgação do presente regulamento.

6.2 - No âmbito da campanha MGM, o BPI e a CaixaBankPC não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a sua vigência, quer após o seu termo.

6.3 - Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo da presente campanha e/ou que violem o disposto neste regulamento, levarão à exclusão das correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.

6.4 - A participação nesta campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.

6.5 - O Banco BPI e a CaixaBankPC reservam-se o direito de não considerarem qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

7 – Disposições Finais

7.1 - A contratação do Cartão de Crédito está sujeita a aprovação prévia das entidades envolvidas e à avaliação da solvabilidade dos intervenientes na operação.

7.2 – Entidade Emitente e Mutuante dos Cartões de Crédito BPI: CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.U. com sede em: Calle Caleruega 102, 28033 Madrid – Espanha, com o Número de Identificação Fiscal A08980153, inscrita no Registro Mercantil de Madrid, tomo 36556, folio 29, folha M-656492.

Entidade agente em Portugal da entidade emitente (CaixaBank Payments & Consumer) e que atua como intermediário de crédito vinculado em regime de exclusividade: Banco BPI, S.A., com sede na: Rua Tenente Valadim, 284 – 4100 – 476 Porto, Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534 e com o número de identificação fiscal 501 214 534.

7.3 - Proteção de Dados:

Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI e da CaixaBank Payments & Consumer, incluindo sobre que dados pessoais tratam e em que condições, quais as medidas adotadas para proteger a segurança e a privacidade desses dados pessoais, quais os direitos que assistem aos Clientes, enquanto titulares de dados, e em que termos asseguram que os possam exercer, encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade> e www.caixabankpc/privacidade-tratamentodados.html.

O presente regulamento encontra-se disponível em www.bancobpi.pt.